

TABELAS A QUE SE REFERE O ITEM I DA PORTARIA SF Nº 257/83
TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO (EM Cr\$ 1,00) PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Grau de absorção de mão-de-obra Tipos de Construção	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	25.677	21.397	14.978
Casas (Térreas ou Sobre dos)	32.096	25.677	19.257
Conjuntos Horizontais de 02 a 12 Unidades	29.956	23.537	17.118
Conjuntos Horizontais de 13 a 300 Unidades	25.677	21.397	14.978
Conjuntos Horizontais com mais de 300 Unida des	23.537	19.257	12.838
Casas Pré-Fabricadas	23.537	19.257	12.838

Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante.

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO (EM Cr\$ 1,00) PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

U S O	VALOR DO M ²
1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	21.397
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	21.397
C 3 - Comércio Atacadista	17.118
2. USO DE SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	21.397
S 2 - Serviço Diversificado	25.677
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	29.956
S 2.5 - Hospedagem	25.677
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m 2 e com elevador).....	32.096
S 2.8 - De Oficinas	19.257
S 2.9 - De arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	17.118
S 3 - Serviços Especiais	17.118
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	21.397
E 1.3 - Saúde	29.956
E 2 - Instituições Diversificadas	21.397
E 2.3 - Saúde	36.376
E 3 - Instituições Especiais	21.397
E 3.3 - Saúde	36.376
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	21.397
I 2 - Indústrias Diversificadas	21.397
I 3 - Indústrias Especiais	21.397
I - Galpão (sem fim especificado).....	17.118

Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante.